



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, NO EXERCÍCIO DE 2023. VALOR ESTIMADO: R\$55.847,98 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito reais). FONTE DE RECURSOS: TESOURO	
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR ÍTEM
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA LOCAL: Sala da CPL – Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000– São Raimundo das Mangabeiras/MA DATA: 31/01/2023 horas (Horário do Município).	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08:00 às 12:00hs (Horário do Câmara Municipal) Local: Sala da Comissão de Licitação, Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840- 000– São Raimundo das Mangabeiras/MA: Fones: (99) 98115-6250 – email: camaramunicipal.srm.ma.2021@gmail.com	
Pregoeiro responsável: DAVID ISMAELCOELHO NETTO <i>Portaria nº 001/2021 – GAB/CMSRM, de 02/01/2023.</i>	Este instrumento contém: Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e envio do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à Comissão de Licitação e Contratos, pessoalmente.

A falta do RECIBO exime ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM, OBJETIVANDO a Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023**, conforme termo de referência, descritos nos Anexos de I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento. O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no **dia 31/01/2023 às 08:30 horas**, na Sede da Câmara Municipal situado à Avenida Principal nº 02 – Bairro São José - Centro– São Raimundo das Mangabeiras - MA, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria nº. 002/2023**.

I – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresas para o fornecimento Parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA no exercício de 2023, conforme termo de referência.**

- Valor global máximo estimado para a contratação: **R\$55.847,98** (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito reais).

1.1 1.2. O detalhamento quanto às condições para execução dos serviços consta do Termo de Referência, que faz parte deste Edital sob a forma do Anexo I.

1.3 O licitante vencedor será responsável pelo transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com a Câmara Municipal.

1.4 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Câmara Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.

1.5 - A Câmara Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional.

1.6 - A Câmara Municipal não se obriga a contratar o total do objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

1.7 - A Câmara Municipal não aceitará os serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – Não serão consideradas propostas apresentadas por **VIA POSTAL, VIA INTERNET OU FAC-SÍMILE**.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial, as microempresas e empresas de pequeno porte, **enquadradas na forma do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06**.

2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os **Arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06**.

2.4.1 – Conforme previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo IV, deste Edital**. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, as Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar **declaração conforme o anexo VIII, deste Edital**. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de **sub-contratada**;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Câmara Municipal de São Raimundo



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

das Mangabeiras/MA.

- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Câmara Municipal;
- g) Que façam parte de Consórcio de Empresas nesta licitação.
- h) Pessoas Físicas

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, as seguintes declarações: **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e declaração de aceitação das condições do edital, conforme modelo em anexos a este edital.**

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio de - instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada da RG em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Apresentar **Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 21.040 de 17 de fevereiro de 2005 e documento equivalente para empresas de outros Estados.

3.4 – Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.7 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.8 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante

3.9 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.10 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.11 – Os documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, este deve ser timbrado, opaco, lacrado, titulado apenas “**CREDENCIAL**”, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.12 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro **separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação**, poderão ser **apresentados em original**, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

3.13 - Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CPL

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/20---- - CPL

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

CNPJ N°

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023.

4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto nº. 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações, e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope nº. 01 deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2. – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência**, deste Edital, com descrição detalhada, em conformidade com o termo de Referência, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, como também o valor total por item e valor total da proposta por extenso. Para a estipulação dos preços a licitante deverá observar o Termo de Referência

5.3 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo anexo ao edital, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão Presencial, objeto do Pregão, nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e o cargo que ocupa na empresa;
- c) Descrição detalhada da proposta cotada, contendo a marca de cada produto licitado, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência**;
- d) Identificação clara da proposta cotada;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.3.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.3 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 – No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o **CRENCIAMENTO** para a prática dos atos do certame, nos termos do item III deste Edital.

6.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes – **PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.

6.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas licitante.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item sendo aceitas somente as propostas que ofereçam cotações de acordo com o edital.

6.4.4 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços globais oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

6.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances de 2% (dois por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item ofertado.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do lance alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Câmara Municipal.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – Ao Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”. Será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 – Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 – Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.9.3 – Propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou que contenham preços manifestamente subsequentes, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.10 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Câmara para execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

6.10.4 – Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 6.10.3 e 6.10.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6.13 – Aceita a proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis de que cuida o § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – O Pregoeiro poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que tratam os itens 6.5.3 e 6.15, instituídos pela LC 123/2006, não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes e interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, ao Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

18) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19)– Cédulas de identidade e CPF dos sócios;

20 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.3.2 –**Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) – Prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação;

b) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

c) – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal

- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais (INSS).

d) – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

- Certidão da Dívida Ativa- Estadual

e) – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Dívida Ativa, IPTU, ISSQN

- Alvará de Licença e Funcionamento Exercício de 2023.

f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:

- CRF do FGTS

g)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

h)- Declaração de Fatos Impeditivos a sua Habilitação;

i)- Declaração de não empresa menores de 18 (Dezoito) anos;

7.3.3 –Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional responsável pela elaboração do mesmo junto ao Conselho de Contabilidade. Se a proponente for optante pelo Simples Nacional, fica a empresa isenta de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, desde que apresente comprovante pela opção do Simples Nacional;

c) **Certidão Simplificada e Específica** expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

7.3.4 – **Qualificação Técnica**, que deverá ser comprovada através de:

- a) – Comprovação de aptidão técnica de que a licitante executa ou executou o fornecimento pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação, devendo a comprovação ser efetuada através da apresentação de atestados de capacidade técnica.

7.3.5 – **OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
b) Certidão Consolidada do TCU – Site TCU
c) Certidão negativa de Licitantes Inidôneos – Site TCU

7.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.5 – Os documentos de habilitação emitidos **VIA INTERNET** poderão ser apresentados sem autenticação por Cartório ou pela CPL, caso isso ocorra sua autenticidade será consultada pela equipe de apoio.

7.6 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá ao Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.9. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços**. Em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.10 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.11 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

7.12 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.13 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.14 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

7.14.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.14.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.14.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos neste edital, devendo ser entregue diretamente no Protocolo da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras– MA, situada à Avenida Principal nº02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000, nesta cidade.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

18) Julgamento das Propostas;

18) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, ao Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento ao Pregoeiro poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

10.1–A prestação será contratada em **regime de empreitada por menor preço por Item**.

10.2 – O prazo para entrega do (s) produto (s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento/execução” emitida pela Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras– MA. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.

10.3 – O cronograma de distribuição será fornecido de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de execução/ Fornecimento, contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

10.4 – A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

XI – DO CONTRATO.

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada pelo Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA, formalizado através de fax ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

11.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) terá (ão) prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, comparecer à sede da Câmara Municipal para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.3 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

11.4 – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

11.5 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

11.6 – A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

11.7 – A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 – O prazo de pagamento será de até o 22º (Vigésimo) dia útil de cada mês, após a entrega dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

12.2-O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, **os documentos abaixo**, devidamente atualizadas;

- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação;*
- *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- *Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais (INSS).*
- *Certidão Negativa da Fazenda Estadual*
- *Certidão da Dívida Ativa- Estadual*
- *Certidão Negativa de Débitos Municipais, Dívida Ativa, IPTU, ISSQN*
- *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT*

12.5– O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

XIII – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – A contratada, responsabilizar-se-á:

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. – Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Câmara Municipal, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- f. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vencidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ou fornecimento dos produtos.
- g. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos materiais.
- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- j. Substituir, imediatamente qualquer bem que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;
- k. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem às condições especificadas neste Termo de Referência.
- l. Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

- m. A Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras– MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- n. Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Administração.

13.2 – A contratada, responsabilizar-se-á ainda:

13.2.1 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.3 - Caberá ao CONTRATANTE:

- a. Designar profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
- b. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- c. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- e. Receber e conferir o objeto;
- f. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se a licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras– MA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras– MA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.

14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras– MA pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras– MA, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

14.6 – O contrato objeto da presente licitação poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Este ajuste poderá ser rescindido também, se a CONTRATADA subcontratar o direito do presente contrato sem a prévia aprovação do CONTRATANTE, bem assim, se a execução dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas legal e usualmente adotadas, excetuando-se os trabalhos e decisões que a CONTRATADA não der causa.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2023, observada a seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE: 01.11 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficam as licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada ao Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras– MA, o direito de no interesse de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO IX**, adaptado à proposta vencedora.

16.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

16.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.10 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.12 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA se proferido em outro dia.

16.13 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.14 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO (S) CONTRATO (S) AO EDITAL

17.1 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CPL** e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderá ser consultado e adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 horas. São Raimundo das Mangabeiras/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

18.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Principal nº 02- Bairro São José - CEP: 65.840-000 – São Raimundo das Mangabeiras/Ma, onde poderão ser consultados.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (99) 98115-6250 das 08:00 às 12:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Mural Oficial desta Câmara, Diário Oficial do Estado, em Jornal Diário de Grande Circulação, no SACOP do TCE/Ma.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Carta Proposta;

ANEXO IV – Modelo Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo Declaração de Fatos Impeditivos a sua Habilitação

ANEXO VI – Modelo Declaração que Não Emprega Menores de 18 anos

ANEXO VII– Modelo Declaração de Pessoa Natural

ANEXI VIII - Modelo Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Modelo Declaração de Aceitação das Condições do Edital

ANEXO XI– Modelo Declaração de Aceitabilidade e Concordância

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de Janeiro de 2023.

David Ismael Coelho Netto

Pregoeiro

Portaria nº 002/2023

Luis Gomes Costa

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cumprir a obrigatoriedade de utilização, através de licitação, para o fornecimento de material de Higiene e Limpeza para atendimento da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

2.3-PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE E QUANTITATIVO DO OBJETO.

2.3.1 O Fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA a serem executados tem suas especificações, unidades, quantidades mínimas, relacionados no escopo da planilha abaixo, baseada nos projetos desenvolvidos por esta Instituição:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR REF.	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1000ML	UND	700	4,38	3.066,00
2	ALCOOL 1000 70% 1000ML	UND	150	11,25	1.687,50
3	ÁLCOOL 70 % GEL 500 G	UND	200	11,33	2.266,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	UND	50	8,75	437,50
5	BALDE PLASTICO P/ 12 L	UND	25	15,67	391,75
6	BACIA DE PLÁSTICO DE 14 LTS	UND	15	16,62	249,30
7	BACIA DE PLÁSTICO DE 4 LTS.	UND	20	10,80	216,00
8	BICARBONATO DE SÓDIO	PCT	100	2,70	270,00
9	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100 UND	PCT	700	6,20	4.340,00
10	COPO DESC. P/ CAFÉ 50ML C/100 UND	PCT	500	3,51	1.755,00
11	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO – Pct c/50	PCT	300	5,50	1.650,00
12	FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO	UND	30	4,63	138,90



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

13	COLHER DE INOX GRANDE PARA ARROZ 24.5 CM	UND	10	9,23	92,30
14	CUSCUZEIRA PEITO DE MOÇA	UND	8	43,50	348,00
15	DESINFETANTE LÍQUIDO 2.000 ML	UND	700	8,85	6.195,00
16	ESPONJA DE AÇO	UND	300	2,07	621,00
17	ESPONJA P/ LOUÇA	UND	300	1,17	351,00
18	FLANELA 0,50X0,30	UND	150	4,70	705,00
19	ESCOVA PARA BANHEIRO	UNDF	30	9,97	299,10
20	GARRAFA DE CAFÉ 1.8 LTS	UND	12	81,00	972,00
21	LUSTRA MOVES 200ML	UND	400	11,98	4.792,00
22	JOGO DE TALHETES AÇO/INOX 30 PEÇAS	JOGO	5	87,50	437,50
23	JOGO. DE POTE DE CAFÉ, AÇUCAR, LEITE, BISCOITO C/ 04 UND. 2000 ML.	JOGO	4	39,42	157,68
24	PANO P/ LIMPAR CHÃO 50X70 CM	UND	200	6,08	1.216,00
25	PA P/ LIXO COM CABO	UND	12	7,80	93,60
26	PAPEL HIGIENCO 4X1X16	FD	40	56,73	2.269,20
27	PAPEL TOALHA (BRANCO)	UND	200	6,97	1.394,00
28	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM - PCTC/10	PCT	200	2,90	580,00
29	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM – PCT C/10	PCT	200	2,57	514,00
30	PORTA DETERGENTE/SABÃO/ESPONJA	UND	20	8,47	169,40
31	RODO DE PLASTICO 40 CM – Cabo de Madeira	UND	30	13,50	405,00
32	RODO DE PLASTICO 60 CM – Cabo de Alumínio	UND	50	18,20	910,00
33	SABAO EM PO 500G	UND	200	10,07	2.014,00
34	SABONETE	UND	50	4,17	208,50
35	SABAO EM BARRA 200 G CX C/ 05 UND	PCT	30	19,57	587,10
36	SABONETEIRA	UND	10	5,40	54,00
37	SABAO LIQUIDO 500ML	UND	150	9,25	1.387,50
38	SACO P/ LIXO 30L 10X1	PCT	300	3,80	1.140,00
39	SACO P/ LIXO 50L 10X1	PCT	200	4,77	954,00
40	SACO P/ LIXO 100L 5X1	PCT	300	5,60	1.680,00
41	VASSOURA DE PELO 30 CM – cabo alumínio	UND	25	18,63	465,75
42	PANOS DE PRATO	UND	70	6,77	473,90
43	GUARDANAPO PCT 14X14	PCT	200	2,72	544,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

44	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	7,82	391,00
45	POLIDOR DE ALUMINIO CX C/24 UND	CX	10	42,43	424,30
46	VEJA DESINGORDURANTE 500ML	LT	250	5,52	1.380,00
47	PEDRA SANITARIA C/12	UND	100	3,37	337,00
48	BOM AR 360ML	UND	50	15,50	775,00
49	CESTO TELADO P/ LIXO 15LT	UND	50	9,77	488,50
50	DETERGENTE 500 ML	UND	300	3,92	1.176,00
51	ESCOVA P/ ROUPA	UND	30	4,32	129,60
52	ISQUEIRO	UND	30	5,93	177,90
53	PALITO P/ DENTE	UND	50	1,87	93,50
54	INSETICIDA 350ML SPLAY	UND	50	15,23	761,50
55	TOALHA DE ROSTO	UND	50	16,25	812,50
56	PANELA PARA CAFÉ E LEITE EM ALUMÍNIOS 2 LITROS	UND	10	40,27	402,70
VALOR TOTAL:					55.847,98

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA.

3.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente;

3.2 A proposta de preços deverá especificar os materiais, o tipo, a marca e demais especificações.

3.3 – Os Materiais de Higiene e Limpeza obedecerão no mínimo às seguintes exigências:

3.1.1 Dever-se-á fornecer os materiais conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

4 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os Materiais de Higiene e Limpeza serão entregues de forma parcela, conforme a “Ordem de Fornecimento” setor de compras da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA, com o atesto do setor de fiscalização de contratos;

4.2 Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **4 (quatro) horas**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, cabendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

características, marca, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, prazo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à segurança dos usuários, quando for o caso.

4.4 O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando o aceite. Executado o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas “A” e “B” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional.

4.5 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da (s) Nota (s) Fiscal (is).

4.6 No ato da entrega, a nota fiscal apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá vir acompanhada da cópia da Nota de Empenho referente ao fornecimento executado ou deverá mencionar o número do processo; em se tratando de equipamento não nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da declaração de importação e da CI; e em se tratando de equipamento nacionalizado, deverá apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor, onde foi adquirido o equipamento a ser entregue e o Certificado de Qualidade do fabricante.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 O local de entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza será informado na ordem de fornecimento emitida pelo o setor de compras da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA, com o atesto do setor de fiscalização de contratos.

6. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação do serviço;

6.2 As empresas participantes do certame deverão informar em suas propostas a marca e o modelo dos Materiais de Higiene e Limpeza.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidor designado por Portaria da Secretaria Municipal de Arrecadação, Planejamento e Finanças, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

7.3. O fiscal nomeado em cada contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

7.4. Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

7.5 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

7.6. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pagar todas as despesas, tais com taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

8.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

8.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.5 O produto e as instalações físicas do **CONTRATADO (A)**, deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.

8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

8.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

09 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1 – Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

9.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de Janeiro de 2023.

Luis Gomes Costa
Presidente da Câmara Municipal

DAVID ISMAEL COELHO NETTO
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representada pelo(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº -----/2023 - CPL (Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023,** podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO III

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

_____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Câmara de São Raimundo das Mangabeiras - MA os preços infra discriminados **Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º -----/20--- - CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O prazo para entrega do(s) produto(s)/serviço(s) objeto desta licitação é a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo setor de compras da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA, com o atesto do setor de fiscalização de contratos emitida pela Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA. As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do material.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....)
- d) Dados Bancários: _____
- e) E-mail:

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

RG:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023, conforme termo de referência**, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os seguintes itens : ____ (*indicar os itens*) ____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 003/2023.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data.

(*assinatura do responsável*)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO V

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras
Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão Presencial nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(*assinatura do responsável*)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 200 ____.

.....
(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____..... **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº -----/2023, Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023, conforme termo de referência**), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2023.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO IX
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº -----/2023, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, QUE ENTRE SICELEBRAN A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA E A EMPRESA-----, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2023, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 12.081.741/0001-23, com sede à Avenida Principal nº02 – Bairro São José, São Raimundo das Mangabeiras – MA, neste ato representado pelo Presidente, Senhora LUIS GOMES COSTA, brasileiro, solteiro, agente público, residente na -----, neste Município, inscrita no CPF sob o nº ----- e RG: nº ----- **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pela(o) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº _____, e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº -----, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº.____/____, obedecida, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2004, aplicando-se, ainda, as normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no exercício de 2023 conforme termo de referência**, e em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/20---- - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) fornecer os materiais imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de compras da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA, com o atesto do setor de fiscalização de contratos, através, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento dos materiais;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados será feito por servidor designado por portaria do Gabinete da Presidente, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela contratante. O fiscal nomeado em cada contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pelo setor de compras da Câmara municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA, com o atesto do setor de fiscalização de contratos.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$...... (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em favor da empresa **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, desde que sejam atendidas pela **CONTRATADA** as condições seguintes:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os materiais, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- UNIDADE: 01.11 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
- DOTAÇÃO: 01.031.0001.2-001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00– Material de Consumo;

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à **CONTRATANTE**, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000

CNPJ: 12.081.741/0001-23

Adm: 2023/2024

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Raimundo das Mangabeiras- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, de de 2023.

LUIS GOMES COSTA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: ____/____/____-____

NOME: _____

CPF/MF: ____/____/____-____



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – CPL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

....., de..... de 2023.

Ilmo (a). Sr (a).

Pregoeiro (a)

N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO IX), caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Avenida Principal nº 02 – Bairro São José – CEP: 65.840-000
CNPJ: 12.081.741/0001-23
Adm: 2023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE E CONCORDÂNCIA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EU,....., portador do CPF nº ----- e RG nº -----
-----, representante legal da empresa-----, inscrita sob o CNPJ nº
Endereço completo-----, DECLARAMOS está ciente e concordamos plenamente com as
sanções administrativas especificadas no “**item XIV**” do edital de licitação em epígrafe.

....., de de 2023.

.....
(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)